



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para fortalecer"

Lei nº 731/2002

De 06 de junho de 2002

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A UNIFICAR EVENTOS CONSTANTES DA LEI Nº 697/2002, CRIANDO A MERCOMIX – FEIRA DE INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL".

Ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal de Manoel Viana - RS
Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

- Art. 1º -** Autoriza o Executivo Municipal a unificar eventos da Lei nº 697/2002, criando a MERCOMIX – FEIRA DA INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL, na mesma Lei.
- Art. 2º -** Fica fazendo parte da MERCOMIX – Feira da Integração do Mercosul, os seguintes eventos:
- a) Feira de Vendas
 - b) Festival do Chocolate Quente
 - c) Feira Municipal do Livro
 - d) Festival Estudantil de Talentos
 - e) Mateada
 - f) Prêmio Musiart
 - g) FEITUR – Feira do Turismo
 - 1) Mostras
 - 2) Seminário Regional do Turismo
 - h) Feira da Saúde
 - i) FEPVI – Feira de Produtos Vianenses
 - j) FAIC – Feira da Agroindústria e Comércio.
- Art. 3º -** O Evento será promovido pela secretaria de Governo – Departamento de Turismo; Secretaria da Agropecuária, Indústria e Comércio; Secretaria de Educação; Cultura e Desporto e Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.
- Art. 4º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as despesas necessárias a realização do evento, através do FUNDO MUNICIPAL DA MERCOMIX e autorizado a comercializar espaços do evento, o que será regulamentado através de Decreto Executivo.
- Art. 5º -** A Receita proveniente da comercialização do evento reverterá ao FUNDO MUNICIPAL DA MERCOMIX.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para fortalecer"

- Art.6º** O mês de realização do evento será em julho de cada ano, com exceção do exercício de 2002 que será em agosto.
- Art.7º** Para deliberar, normatizar e organizar o evento será criado uma comissão específica para o mesmo, com a participação de servidores de todas as Secretarias, e será instituída por Decreto Executivo, com Vigência anual, denominada COMISSÃO MERCOMIX.
- Art.8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 06 de junho de 2002.

Carlos Pio Vessozi

Responsável pelo Expediente

Conforme a Portaria nº 079/2002

Registre-se e Publique-se
Em 06 de junho de 2002

Maria Carolina Corrêa Teixeira

Responsável pelo Expediente

Portaria nº111/2001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para fortalecer"

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Temos varias razões pela qual entendemos a importância do Evento a que se refere o Projeto de Lei nº: 031/2002, bem como do período de realização do mesmo:

Quando pensamos em unificarmos os maiores eventos previstos no Calendário Municipal de Eventos deste município, temos como razão maior o cumprimento ao Princípio Constitucional da Economicidade e do Excepcional Interesse Público, uma vez que para realizarmos cada evento temos um custo, e nem sempre a proporção do mesmo atinge as nossas expectativas.

No momento em que conjugarmos todos os eventos de maior vulto, estamos reduzindo custos ao mesmo tempo em que estamos fazendo um evento a nível de Mercosul, envolvendo vários municípios, de diferentes regiões e com isso, temos certeza que o resultado será positivo, além do retorno direto e indireto ao erário municipal.

A MERCOMIX, tem como um de seus objetivos, integrar os diversos setores da cadeia produtiva de nosso município e região, com isso alavancando um crescimento no mercado interno, uma vez que estamos dando oportunidade de divulgar o que estamos produzindo hoje em nosso mercado.

Quanto ao período de realização deste evento, entendemos que o mês mais adequado para este acontecimento, é o mês julho, pelo simples fato de que nesta região neste período não se realiza nem um evento de grande porte, sendo que neste ano por ser o primeiro evento e até mesmo em razão do prazo estar muito curto, realizaremos no mês de agosto, mais precisamente de 01 a 04 de agosto.

Quando definimos que seria cobrada uma taxa de locação para cada estande, entendemos que este é um evento que tem potencial de ser auto-sustentável, até mesmo partindo da teoria ilustrada por grandes personalidades da administração, que o paternalismo não trás benefício, mas cultiva uma cultura retrógrada, quando se cobra uma taxa, ainda que pequena, estamos valorizando muito mais o evento e os expositores. Neste caso mais específico, os expositores de Manoel Viana terão algumas vantagens diferenciadas: em primeiro lugar, quanto ao pagamento, o valor cobrado dos expositores de Manoel Viana será 50% (cinquenta por cento) do valor real cobrado dos demais; segundo, será definido um prazo privilegiado para os nossos expositores, com todas as prerrogativas de escolha dos melhores lugares e finalmente então abriremos espaço para os expositores de outros municípios.

Ao nível de Turismo o evento com certeza irá gerar um impacto promocional muito forte e proporcionará um impulso na rede hoteleira e comercial em uma época considerada extremamente calma.

Senhores Vereadores, acreditando em nossos potenciais e no desenvolvimento de nosso Município, é que estamos encaminhando, a Vossas Senhorias este Projeto de relevante importância para o nosso município e região, na certeza do bom censo desta casa legislativa é que estamos confiantes na aprovação do respectivo projeto.

Atenciosamente.

Carlos Pio Vessozi

Responsável pelo Expediente
Conforme Portaria nº 079/2002